



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

## ATO DO PRESIDENTE N.º 36 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

**O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso VI e XIX, da Lei Orgânica do Município de Itabuna, considerando o que dispõe o art. 23 inciso I alínea “c” da Resolução nº 16/90- Regimento Interno, combinado com as normas dos arts. 6º, caput; 9º incisos I,II alínea “e” e Parágrafo único inciso II; 14;16 inciso I; 21, caput; 28 incisos I a IX e suas alíneas “a” a “f”; 30 incisos I,II,III e IV e §3º incisos I a VII da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Vereador **José Carlos Silva Santos**, acompanhado de seus assessores **Karine Oliveira Santos**, **Emerson dos Santos** e **Emerson Moreno dos Santos**, para participar de reunião, previamente agendada, com a área técnica das seguintes secretarias: Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural – Bahiater, Superintendência de Agricultura Familiar – SUAF, Superintendência de Desenvolvimento Agrário – SDA e Superintendência da Superintendência de Políticas Territoriais e Reforma Agrária – SUTRAG, com o objetivo de tratar de questões pertinentes ao Município de Itabuna, com saída no dia 15 de Abril de 2025 e retorno no dia 17 de Abril de 2025, em Salvador/BA.

**Art. 2º** - Conceder, nos termos do art. 9º incisos I e II alínea “e” da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015, 2/5 (dois e meia) diárias aos servidores designados no art. 1º deste Ato.

**Art. 3º** - As diárias concedidas na forma do artigo antecedente deste Ato serão compostas por 2/5 (dois e meia) diárias com destino a Salvador/BA, o que corresponderão ao valor total de R\$ 1.024,50 (hum mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) para cada servidor e R\$ 1.451,37 (hum mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos) para o vereador, o que irá custear as despesas referidas no art. 33 §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015, em Salvador (BA).

**Art. 4º** - Determinar, nos termos do art.54 § 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015, que os beneficiários com as diárias aqui concedidas, ao retornarem do deslocamento, apresentem o quanto determinado no sobredito artigo.

**Art. 5º** - Chamar atenção do beneficiário designado nos termos do art. 1º deste Ato para a observância do disposto nos arts. 58 a 63 da Lei nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015.

**Art. 6º** - Determinar aos Setores de Contabilidade, Recursos Humanos, Diretoria Administrativa e Controladoria Interna desta Casa Legislativa, que adotem as medidas e atos necessários visando á formalização dos processos administrativos e financeiros, bem assim,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

os procedimentos para a concessão das diárias concedidas neste Ato nos termos do art. 30 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015.

**Art. 7º** - Este Ato entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no átrio da sede deste Poder e no Diário Eletrônico do Município de Itabuna.

**Art. 8º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de abril de 2025.

**MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**  
Presidente